



PODER JUDICIÁRIO
TJMG - UBERABA

TJMG - UBERABA - CORREGEDORIA DOS PRESIDIOS



Processo nº. 4400244-13.2025.8.13.0701

Processo: 4400244-13.2025.8.13.0701

Classe Processual: Pedido de Providências

Assunto Principal: Edital

Requerente(s): • VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS E PRECATÓRIAS CRIMINAIS DA
COMARCA DE UBERABAMG (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)

Requerido(s): • ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS (CPF/CNPJ:
Não Cadastrado)
Avenida Maranhão, 1580 - Santa Maria - UBERABA/MG - CEP: 38.050-470

EDITAL N° 001/2025 – VEP/UBERABA
JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE UBERABA/MG

A Excelentíssima Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais de Uberaba (VEP/URA), Dra. Solange de Borba Reimberg, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça, o Provimento Conjunto nº 144/2025 da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça do TJMG, e a Portaria nº 8.377/CGJ/2025, torna público o presente edital para cadastramento de entidades e seleção de projetos com financiamento por meio de recursos oriundos de prestações pecuniárias no âmbito da execução penal.

I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º – O prazo para inscrição será de 15 dias corridos, contados a partir da publicação deste edital.

§1º – As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por e-mail, com envio da documentação exigida para: uraexecpenal@tjmg.jus.br

§2º – Todas as entidades interessadas, inclusive aquelas já cadastradas em editais anteriores, deverão apresentar nova inscrição e toda a documentação atualizada conforme este edital.

§3º – Entidades com contas reprovadas ou pendentes, sem justificativa aceita, não serão contempladas.

§4º – Será realizada reunião de esclarecimento no Salão do Júri do Fórum Melo Viana, no dia 28 de abril de 2025, às 14h.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 2º – No ato da inscrição, deverá ser apresentado o projeto acompanhado dos seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (últimos 90 dias);
- Estatuto Social registrado e atualizado;



- Ata da eleição e posse da diretoria atual;
- Título de utilidade pública (se houver);
- Documento de identidade e CPF do responsável financeiro;
- Documento de identidade e CPF do representante legal;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias);
- Certidões negativas: Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS;
- Comprovante de conta bancária em nome da entidade;
- Plano de Projeto (máximo de 10 páginas);
- Declaração de ausência de vínculo com o sistema de justiça;
- Declaração de ciência das vedações do edital;
- Declaração de inexistência de pendências em prestações de contas;
- Declaração de cofinanciamento parcial, se houver;
- Manifestação sobre possibilidade de execução parcial do projeto;
- Levantamento fotográfico ou croqui (obrigatório para obras ou intervenções físicas).

Todos os documentos devem estar válidos, digitalizados em formato PDF (máximo 2MB cada), nomeados e organizados em pasta compactada (.zip) com o nome da entidade.

III – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º – Os recursos, oriundos de prestações pecuniárias, transações penais e outras medidas despenalizadoras, serão destinados ao financiamento de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social.

§1º – O valor disponível inicialmente é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), podendo ser ampliado com novos ingressos na conta judicial ao longo de 2025.

§2º – Em caráter emergencial e mediante justificativa fundamentada, a juíza da Execução Penal poderá autorizar a destinação excepcional para entes públicos ou entidades não cadastradas.

IV – DAS PRIORIDADES

Art. 4º – Terão prioridade projetos que:

- I – Apoiem a ressocialização de pessoas privadas de liberdade;
- II – Promovam prevenção à criminalidade e apoio social;
- III – Ofereçam ações em Justiça Restaurativa;
- IV – Fortaleçam a dignidade humana, educação, saúde e trabalho.

V – DAS VEDAÇÕES

Art. 5º – É vedada a destinação de recursos para:



- I – Custeio de órgãos do sistema de justiça;
- II – Promoção pessoal de autoridades;
- III – Atividades político-partidárias;
- IV – Entidades com pendências ou vínculo com membros do Judiciário, Ministério Público ou Defensoria Pública.

VI – DA ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 6º – Os projetos serão analisados por comissão composta por dois servidores efetivos da comarca, no prazo máximo de 15 dias úteis após o encerramento das inscrições.

Art. 7º – Após parecer da comissão, os projetos serão submetidos ao Ministério Público, que terá 10 dias úteis para se manifestar.

Art. 8º – A decisão final caberá à juíza da execução penal, com fundamentação nos critérios do edital.

VII – DA DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA E RESERVA EMERGENCIAL

Art. 9º – Com fundamento no enfrentamento ao estado de coisas inconstitucional reconhecido pelo STF (ADPF 347), será assegurada a destinação de no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos disponíveis neste edital a projetos voltados à unidade prisional da comarca de Uberaba, visando:

- I – a melhoria da infraestrutura, segurança e habitabilidade da unidade;
- II – o acesso a direitos fundamentais como educação, saúde e trabalho;
- III – a promoção de ações de justiça restaurativa e de fortalecimento do processo de ressocialização.

§1º – Os projetos deverão ser submetidos ao mesmo processo seletivo, com avaliação técnica e decisão judicial fundamentada, garantindo-se transparência e controle social.

§2º – A juíza da execução penal poderá autorizar, em caráter excepcional, o remanejamento parcial do percentual reservado caso não haja projeto viável ou apto à execução dentro do ciclo orçamentário vigente.

§3º – Esta política de prioridade decorre da devolução de recursos não executados em ciclos anteriores, da constatação de insuficiências estruturais persistentes e da obrigação constitucional de assegurar condições dignas de cumprimento de pena.

Art. 10 – Fica autorizada a reserva mínima de até 5% (cinco por cento) dos recursos disponíveis neste edital para atendimento de situações emergenciais de caráter estrutural, sanitário ou de segurança na unidade prisional local, devidamente justificadas em decisão fundamentada da Juíza da Execução Penal.

§1º – A utilização da reserva emergencial poderá ocorrer independentemente de edital, mediante comunicação prévia ao GMF, conforme o art. 4º, §4º do Provimento Conjunto nº 144/2025 do TJMG.

§2º – A destinação excepcional observará os princípios da proporcionalidade, economicidade e interesse público, com respectiva prestação de contas simplificada.

§3º – A reserva somente será utilizada quando restar caracterizada a impossibilidade ou a inadequação de chamamento público para atendimento imediato da demanda.

VIII – DA LIBERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 – As entidades selecionadas assinarão Termo de Responsabilidade. A liberação dos recursos poderá ser feita em parcela única ou em etapas, mediante prestação de contas.

- Comprovante de conta bancária em nome da entidade
- Plano de projeto (máximo de 10 páginas)
- Declaração de ausência de vínculo com o sistema de justiça
- Declaração de ciência das vedações do edital
- Declaração de inexistência de pendências em prestações de contas
- Declaração de cofinanciamento parcial, se houver
- Manifestação sobre possibilidade de execução parcial do projeto
- Levantamento fotográfico ou croqui (obrigatório em caso de obras ou intervenções físicas)

ANEXO II – RESUMO EM LINGUAGEM SIMPLES

O que é este edital?

É uma oportunidade para entidades sociais de Uberaba receberem recursos pagos por pessoas condenadas criminalmente. Esses recursos são usados para apoiar projetos com finalidade social.

Quem pode participar?

Entidades sem fins lucrativos, com sede em Uberaba, que entregarem toda a documentação exigida.

Quanto dinheiro está disponível?

Cerca de R\$ 4 milhões, com possibilidade de entrada de novos recursos até o final de 2025.

Para quais projetos o dinheiro será usado?

Projetos que promovam: Educação, saúde e trabalho no sistema prisional; Ressocialização de pessoas presas ou egressas; Justiça restaurativa; Prevenção à criminalidade.

Há prioridades?

Sim. Pelo menos 30% do valor vai para a unidade prisional da comarca. E até 5% pode ser usado em emergências estruturais.

Quem decide quais projetos vão receber o recurso?

Uma comissão técnica da VEP, com parecer do Ministério Público e decisão da juíza da execução penal.

Como os recursos serão pagos?

Depois da assinatura de um termo de responsabilidade. Os recursos podem ser pagos de uma vez ou em etapas.



O que preciso entregar?

Um projeto bem estruturado, com toda a documentação descrita no edital e neste checklist.

Preciso prestar contas?

Sim. Depois de concluir o projeto, você deve apresentar documentos que provem o que foi feito e como o dinheiro foi usado. Se sobrar algum valor, deve ser devolvido.

Como enviar os documentos?

Por e-mail para: uraexecpenal@tjmg.jus.br

Tem reunião para tirar dúvidas?

Sim. No Salão do Júri do Fórum Melo Viana, no dia 28 de abril de 2025, às 14h.

